



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 050/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de recepcionista para os prédios dos cartórios de Joinville, de Criciúma e de Lages, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 3.626 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 897/2024 (Pregão n. 90001/2024), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa B & M Serviços Especializados Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, n. 50, sala 1, Centro, Criciúma/SC, CEP 88802-130, telefone (48) 99129-4454, e-mail comercial@bemservicos.net.br, inscrita no CNPJ sob o n. 05.765.061/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Solon Nicolau Benedet, inscrito no CPF sob o n. ***.415.759-**, residente e domiciliado em Criciúma/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 020/2024, em relação à variação do piso salarial da categoria e do vale alimentação, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange ao aumento da tarifa do vale-transporte para os Municípios de Joinville e Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores mensais pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 020/2024, descritos na subcláusula 1.1, passam a ser:

2.1.1. a partir do início da prestação dos serviços (Cartórios Eleitorais de Lages em 7.5.2024, Cartórios Eleitorais de Joinville em 9.5.2024 e Cartórios Eleitorais de Criciúma em 13.5.2024):

Cartórios Eleitorais de Joinville:

a. o valor mensal de R\$ 3.637,78 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), para os serviços descritos na subcláusula 1.1.1;

b. o valor de R\$ 53,09 (cinquenta e três reais e nove centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.3;

Cartórios Eleitorais de Criciúma:

c. o valor mensal de R\$ 3.732,91 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), para os serviços descritos na subcláusula 1.1.2;

d. o valor de R\$ 53,02 (cinquenta e três reais e dois centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.3;

Cartórios Eleitorais de Lages:

e. o valor mensal de R\$ 3.739,88 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), para os serviços descritos na subcláusula 1.1.3;

f. o valor de R\$ 53,12 (cinquenta e três reais e doze centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.3.

2.1.2. a partir de 1º de janeiro de 2025:

Cartórios Eleitorais de Joinville:

a. o valor mensal de R\$ 3.967,72 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), para os serviços descritos na subcláusula 1.1.1;

b. o valor de R\$ 57,91 (cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.3;

Cartórios Eleitorais de Criciúma:

c. o valor mensal de R\$ 4.047,51 (quatro mil e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), para os serviços descritos na subcláusula 1.1.2;

d. o valor de R\$ 57,49 (cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.3;

Cartórios Eleitorais de Lages:

e. o valor mensal de R\$ 4.052,92 (quatro mil e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), para os serviços descritos na subcláusula 1.1.3;

f. o valor de R\$ 57,57 (cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 020/2024.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

SOLON NICOLAU BENEDET
REPRESENTANTE LEGAL